



PERGUNTAS FREQUENTES

Ingressantes por Cota de Renda – L1,
L2, L9 e L10

Esta cartilha foi construída com o objetivo de esclarecer as principais dúvidas dos estudantes ingressantes pela Cota de Renda na Universidade Federal Fluminense (UFF).



O que é a Lei de Cotas?

Através da Lei 12.711 de 2012, as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

No preenchimento das vagas, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Como será comprovada pelos/as ingressantes a renda familiar declarada?

A renda familiar *per capita* deverá ser comprovada através de documentação a ser apresentada pelos/as ingressantes, conforme estabelece a Relação Detalhada dos Documentos Comprobatórios da Situação da Renda Bruta Mensal dos Componentes da Família do Candidato para as Políticas Afirmativas L1, L2, L9 e L10, constante do Anexo X da Nota Oficial nº 11 (SiSU/UFF) ou do Anexo VI da Nota Oficial nº 8 (THE/UFF).

O que é renda *per capita* familiar?

A renda familiar *per capita* é calculada através da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o (a) candidato (a), dividida pelo número de seus integrantes.

O que se entende como núcleo familiar?

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

Sou de outro Estado. Como devo apresentar a documentação da minha família?

Para candidatos cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem.

Estou residindo em república. Preciso apresentar documentação das pessoas que residem comigo na república?

No caso de candidatos que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, sejam agregados temporariamente, etc. em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

DICAS IMPORTANTES!

- ✓ A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição no Processo Seletivo.
- ✓ Para a realização da Verificação da Renda Bruta Mensal Familiar o Candidato deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO.**





DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

E o CNIS...

O que é? Como solicitar? De quem eu devo apresentar?

O CNIS é o Cadastro Nacional de Informações Sociais – documento disponibilizado pela Previdência Social que mostra o histórico de trabalho do indivíduo: apresenta a existência ou não de vínculos formais de trabalho, vínculos de Regimes Próprios de Previdência Social, benefícios recebidos, entre outras informações que esclareçam a situação de trabalho. O CNIS não é um documento que temos em casa: é necessário acessar o site www.inss.gov.br ou comparecer a uma das agências físicas e solicitar a emissão do mesmo.

O(a) candidato (a) deve apresentar o CNIS de todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho – isto é, mesmo de quem nunca trabalhou.

ATENÇÃO: O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas. Este documento pode ser obtido gratuitamente por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

De quem devo apresentar a carteira de trabalho - CTPS?

A CTPS é um documento que registra os contratos de trabalho que o indivíduo tem ou já teve. O(a) candidato(a) deverá apresentar a CTPS de todos os membros do núcleo familiar que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho.

A digitalização da CTPS deverá conter as seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho (página do contrato de trabalho atual e/ou do último contrato de trabalho).

Também é possível apresentar a CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, que pode ser retirada por todos que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br

E quem nunca trabalhou? Precisa apresentar CTPS?

Sim. Deve ser apresentado a CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos. Nesse caso, deve ser apresentada a primeira página referente ao contrato de trabalho em branco;

Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão enviar a declaração transcrita de próprio punho conforme modelo do Anexo XIV da Nota Oficial nº 11 (SiSU/UFF) ou Anexo X da Nota Oficial nº 8 (THE/UFF), ou enviar a Carteira de Trabalho Digital.

Quais os meses devo ter como referência para as documentações que exigem?

No caso de extratos bancários, é exigida a apresentação das cópias com base nos três meses anteriores ao processo de verificação de renda ou da inscrição no Processo Seletivo. No caso de documentações relativas à comprovação de renda (contracheque, declaração de renda, dentre outros), é exigida a apresentação das cópias com base em pelo menos três meses de referência: outubro, novembro e dezembro de 2019.

Como comprovar pensão paga de maneira informal?

Deve-se comprovar através de declaração transcrita de próprio punho conforme modelo do Anexo XI da Nota Oficial nº 11 (SiSU/UFF) ou Anexo VII da Nota Oficial nº 8 (THE/UFF).

Sou aposentado/a, mas continuo exercendo atividade remunerada, como devo comprovar a renda?

Os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios previdenciários devem apresentar os Extratos de pagamento de benefício do INSS ou órgão correspondente dos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019**. Os respectivos documentos são disponibilizados gratuitamente através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

ATENÇÃO: os aposentados ou os pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

REFERÊNCIAS

Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFF

Acesso pelo link:

<http://www.coseac.uff.br/20201>

<http://www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura/>

LEGISLAÇÕES

- **LEI 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre a sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.**

Acesso pelo link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

- **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino.**

Acesso pelo link:

http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18